



Ronildo Donizete Alvaranga
Secretário de Administração

DECRETO Nº 355 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre horário de trabalho do pessoal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, os servidores da administração direta, autárquica do Poder Executivo cumprirão jornada de trabalho normal de 8h (oito horas) diárias e 40h (quarenta horas) semanais, observado o seguinte:

I - o período normal de trabalho diário será desenvolvido em dois turnos:

a) das 7h (sete horas) às 12h (doze horas);

b) das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas);

Art. 2º Salvo disposição em contrário, o horário normal de funcionamento das repartições Municipais para o atendimento ao público é fixado em 2 (dois) turnos, das 7h00 (sete horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), no período semanal de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º As disposições dos arts. 1º e 2º não se aplicam aos servidores que exerçam atividades em órgãos, cujos serviços, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem necessário o funcionamento diuturno e/ou aos sábados, domingos, feriados e em dias considerados como de ponto facultativo, especialmente as relacionadas com:

I - saúde, educação públicas; e,

II – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º Salvo disposição em contrário, a frequência do servidor público Municipal será apurada por intermédio do ponto eletrônico ou folha de ponto, em que serão registradas, a cada turno, a entrada e a saída do servidor do seu local de trabalho.

§ 1º Diante da inviabilidade ou impossibilidade de se utilizar o ponto eletrônico, o chefe imediato adotará os meios alternativos necessários ao seu efetivo registro diariamente, sendo vedado dispensá-lo.

§ 2º Sem prejuízo dos controles próprios de cada órgão ou entidade, incumbe ao Gabinete de Controle Interno realizar auditorias, nos diversos órgãos, com o objetivo de verificar o registro e a efetiva frequência dos servidores públicos Municipais.



Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam:

I - aos servidores de que trata o art. 3º; e,

II - ao pessoal cuja jornada de trabalho não corresponda a uma daquelas mencionadas no inciso I do "caput" deste artigo.

Art. 7º Revoga-se o Decreto n. 004, de 04 de Janeiro de 2017.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás,
aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Posse